



**RESOLUÇÃO Nº 001/2018-PED**

*Transferência Interna – Ano Letivo 2018.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 034/2017-DAA, de 04/12/2017, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2018;

*“ad referendum”*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** os pedidos de Transferência Interna de **turno**, das alunas abaixo relacionadas, do curso de **Pedagogia, ano letivo de 2018**, conforme segue.

<b>Alunas</b>	<b>R.A.</b>	<b>Série de Enquadramento</b>	<b>Prazo máximo para conclusão do curso</b>
Bianca Pattaro	102718	2º Série	2025
Gabriela Ribeiro Mota	104020	2º Série	2025

**Art. 2º. Indeferir** os pedidos de Transferência Interna de **curso**, das alunas abaixo relacionadas, para o curso de **Pedagogia, ano letivo de 2018**, por não atenderem ao disposto no item 5 do Edital nº 034/2017-DAA.

<b>Alunas</b>	<b>R.A.</b>
Priscila Gabriela Machado	81768
Fernanda Andrade Carmona	90508

**Art. 3º. Indeferir** os pedidos de Transferência Interna de **turno**, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Pedagogia, ano letivo de 2018**, por ausência de vagas na série de enquadramento, conforme o item 2.1 do Edital nº 034/2017-DAA:

<b>Alunas</b>	<b>R.A</b>	<b>Enquadramento</b>
Rafaela Alice Sorrechio	95654	4º Série
Crislaine Aparecida Pita	94209	4º Série

.../



**Universidade Estadual de Maringá**  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Conselho Acadêmico do Curso de Pedagogia

\... Continuação


**Resolução Nº 001/2018-PED**

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Pedagogia**.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 17 de janeiro de 2018.



*Profa. Dra. Maria Eunice França Volsi,*  
**Coordenadora.**